

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024.

I - PARTES CONTRATANTES



O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.311/3001-04, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 -Centro - Ecoporanga-ES, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF nº. 478.812.757-15, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, com sede na Av. Floriano Rubim, nº 1472, centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, representados neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. FERNANDO ALVES PERES, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 099.368.767-92, residente e domiciliado na Rua Rui Cortes, nº 476, Bairro Centro, residente na cidade de Ecoporanga/ES, e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rodovia XV de novembro, 420 – São Francisco, Nova Venécia – ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, André Wiler Silva Fagundes, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 13426942 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 062.162.746-19, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público NORTE/ES, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

ERES:09

3687679

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o 27.50.10 efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos

sinado de ma digital por RNANDO VES RES:09936876 dos: 24.05.10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE CONTRATOS

objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede:
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO:
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades ERES:099 aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- 5876792 b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e ital por INANDO ALVES faturamento de serviços;
- dos: 2024,05,10 **c)** Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado:

RNAND **ALVES**

inado de forma RES:0993687679

10:43 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTRATOS

- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- **g)** Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- **k)** Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- **b)** Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde

ERNAND ALVES ERES:09 8687679

sinado de ma digital r FERNANDO VES RES:0993687 92 dos: 24.05.10 10:53 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE CONTRATOS

credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas:
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 40.227,11 (quarenta mil e duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

- §1° O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.
- §2º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao ERNAND CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 17.792-136, Agência 129 (Nova Venecia - ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.
- .VES RES.09936876 § 3º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 29/07/2024, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro

) ALVES ERES:09 3687679

rma digital por RNANDO ados: :11:03 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTRATOS

pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com <u>a administração da sede do</u> consórcio:

Orgão: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatórial

Programa: 0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações Consorciadas de Saúde

Elemento Despesas: 31717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Subelemento Despesas: 31717099000 – OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS Fonte de Recurso: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
		103 -
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.308,29	15000015
		104 -
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.918,82	15000015
TOTAL - item I	40.227,11	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

099368 CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de

FERNA NDO **ALVES**

PERES:

Assinado de orma digital oor FRNANDO ALVES PERES:09936 876792 2024.05.10 11:11:13

-03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE CONTRATOS

Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8°, § 5°, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros referentes ao exercício pertinente ao ano de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERES:099368767 PERES:09936876792

FERNANDO ALVES Assinado de forma digital por FERNANDO ALVES Dados: 2024.05.10 11:11:24 -03'00'

Ecoporanga/ES, 03 de maio de 2024.

ELIAS DAL COL:4788 D 1275715 2024.05.08 14:52:27 -03'00'

ELIAS DAL COL Prefeito Municipal CONSORCIADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE CONTRATOS

PERES:099368767 PERES:09936876792 92

FERNANDO ALVES

Assinado de forma digital por FERNANDO ALVES Dados: 2024.05.10 11:11:35 -03'00'

> FERNANDO ALVES PERES Secretário Municipal de Saúde CONSORCIADO

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES:06216274619

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES Presidente do CIM NORTE/ES CONSÓRCIO

Testemunhas:	
1) João Utor R. da Seba	CPF: 192.584.497-89
21 Ana Duija Samos	CPF: